

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00042048/2021-08. Contrato-PG nº 23/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa NETWORKLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.545.482/0001-65. Objeto do Contrato: Contratação de link de dados de 2 Gbps (dois gigabits por segundo) para acesso dedicado à Internet com serviços anti DoS (Denial of Service) / DDOS (Distributed Denial of Service) instalado na CLDF, com garantia e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual referente à Cláusula Quarta do Contrato pelo período de 12 (doze) meses – 06/07/2025 a 05/07/2026. Valor do Contrato: R\$ 23.252,40. Programa de Trabalho: 01.126.8204.2557; Subtítulo: 2627; Elemento de Despesa: 3390-40. Nota de Empenho 2025NE00193, no valor de R\$ 11.949,15, emitida em 06/02/2025. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 06/05/2025, e, pela Contratada, MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES - Representante Legal, em 06/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00002355/2021-48. Contrato-PG nº 27/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.797.423/0001-47. Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de Profilaxia e Tratamento Ambiental de ambientes fechados e de acesso coletivo, sob demanda, utilizando produto saneante registrado no Ministério da Saúde (ANVISA) para fins de controle biológico, no edifício sede da CLDF, sob regime de empreitada por preço global. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 21/06/2025 a 20/06/2026, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor do Contrato: R\$ 80.499,99. Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517; Subtítulo: 0065; Elemento de Despesa: 3390-39. Nota de Empenho 2025NE00233, no valor de R\$ 40.249,98, emitida em 14/02/2025. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 07/05/2025, e, pela Contratada, CHRISTIANE RODRIGUES LACERDA - Representante Legal, em 06/05/2025.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00014587/2025-72. Contrato nº 50/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a 3S SAUDE CAPITAL LTDA - B'EN SAUDE E BEM-ESTAR, CNPJ: 33.222.325/0001-78. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de Ortopedia e Traumatologia, Infectologia, Pediatria, Clínica Médica, Psicologia e Nutrição. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2025NE00596; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada em 29/04/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Gabrielle Roma Fernandes Soeiro Lima.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI-GDF nº 00002-00001716/2025-34: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 3.683,80, em favor da CVA Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 24.046.457/0001-03, para fazer face ao pagamento de "Serviços de Fornecimento de alimentação sob demanda"; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Casa Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2578.0006 - Cerimonial do Governador - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 1200 - Diretamente Arrecados-FTFE 899. José Eduardo Couto Ribeiro – Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHOEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE PERMISSÃO DE USO - NÃO QUALIFICADO Nº 03/2025

Processo nº: 00134-00000918/2019-14. PERMITENTE: Administração Regional de Sobradinho. PERMISSÃO: Associação SOS Ribeirão. OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso – Padrão nº 18/2002 SEI-GDF nº 01/2024 - RA-SOBR/CODES (Doc. SEI/GDF 159320165), que passará a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo tem por objeto a permissão de uso da área pública localizada na Avenida Contorno, Quadra 09, Área Especial 06 (Casa do Ribeirão), em especial uma sala de 9 (nove) metros quadrados e áreas adjacentes às edificações do local, e também 3 (três) salas no bloco 3, abaixo e à direita da área da Churrasqueira. A utilização será permitida durante os horários comerciais, de segunda a sexta-feira; aos sábados, das 9h às 14h; e, esporadicamente, aos domingos e feriados, das 9h às 14h, mediante solicitação expressa da permissionária”. VIGÊNCIA: Indeterminada. VALOR: Dispensado do pagamento, com fundamento na Lei nº 4.821, de 27 de abril de 2012, e no Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Paulo Izidoro da Silva - Administrador Regional; pela Permissionária, Raimundo Pereira Barbosa - Presidente da Associação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025

Processo nº: 00139-00000402/2025-79. Contrato SIGGO: 054201. Das Partes: JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA, doravante denominada contratada, CNPJ: 47.234.177/0001-16, com sede no endereço QE 28, CONJUNTO O LOTE 45 GUARÁ II, Brasília/DF, CEP: 71060-152, e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO (RA-CRUZ), com sede na Área Especial H, Lote 8 - Cruzeiro Velho, na cidade de Brasília - Distrito Federal (DF), CEP: 70.640-680, inscrita no CNPJ sob o nº 16.673.858/0001-57, doravante denominada contratante. Objeto: Execução de serviços de perfuração e instalação de 1 (hum) poço tubular profundo, com a instalação de caixa d'água com capacidade de até 20.000 (vinte mil) litros tipo formato de taça, junto com a ligação elétrica e hidráulica em UCs, para o Complexo Esportivo do Cruzeiro, localizado na Quadra 811, Cruzeiro Novo, Cruzeiro/DF. Contrato assinado em 09/05/2025. Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Programa de Trabalho: 04122820523960054; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100. Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2025NE00176 e 2025NE00177 emitidas em 05/05/2025. Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, GUSTAVO ALMEIDA AIRES, portador do CPF 953.***.***-68, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro e pela JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA, SAMUEL BARBOSA DE MORAIS, CPF: 871.***.***-91, na qualidade de sócio administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE FORMAÇÃO
DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE GERÊNCIA DE CULTURA
DO RECANTO DAS EMAS/DF

Chamamento Público de Candidaturas para Formação da Lista Tríplice para indicação para o cargo de gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas/DF. A Comissão Eleitoral, instituída pela Ordem de Serviço nº 14, de 20 de março de 2025, com base na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC), Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e a Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), em cumprimento do que dispõem sobre o processo eleitoral para a feitura de lista tríplice, para encaminhamento ao Administrador Regional do Recanto das Emas, para sua deliberação.

A Comissão RESOLVE tornar público o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas faz parte da estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no Artigo 32 do Decreto 38.094 de 28 de março de 2017.

Art. 2º À Gerência de Cultura, conforme definido na estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas, é unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Articulação, compete as atribuições descritas nos incisos I a XIII e XXIII do art. 32 deste regimento.

Art. 3º Ao Gerente da Gerência de Cultura, caberá, também, as atribuições complementares, comuns aos demais cargos em comissão, previstas no Artigo 52 do Decreto 38.094/2017.

Art. 4º Para ocupar o cargo de Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas - DF, a Comissão eleitoral deverá encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional, que fará a escolha da pessoa para indicação com a finalidade de nomeação pelo Governador do Distrito Federal, para mandato de 03 anos.

Parágrafo único. O mandato de Gerente de Cultura terá duração de 3 (três) anos a partir da posse, podendo o ocupante do cargo ser reeleito uma única vez em processo de escolha para compor nova lista triplíce.

Art. 5º A gerência de cultura é a estrutura responsável pela coordenação das atividades culturais das administrações regionais e deve ser coordenada por pessoa nomeada pelo administrador regional, obedecendo às seguintes condições:

I — o gerente de cultura deve possuir notório saber artístico cultural e conhecimentos técnico-administrativos, devendo comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais, ser morador da respectiva região administrativa e nela atuar;

II — o quadro técnico-administrativo deve ser composto preferencialmente por servidores efetivos da Administração Pública distrital.

§ 1º As gerências de cultura das administrações regionais devem estabelecer permanente articulação com a Secretaria de Cultura e todas as instâncias do CCDF, bem como alinhar seus programas e ações aos princípios contidos na Lei Complementar Nº 934, de 2017, Lei Orgânica da Cultura - LOC e às estratégias, às ações e às metas do Plano de Cultura do Distrito Federal, promovendo participação e inclusão social.

§ 2º A indicação do gerente de cultura pelo administrador regional recai sobre um dos nomes constantes de lista triplíce oriunda de assembleia do segmento cultural realizada para esse fim e referendada pelo conselho regional de cultura, nos termos do regulamento.

§ 3º O Governo do Distrito Federal fornece capacitação em gestão cultural aos gerentes de cultura.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º Todo o processo para a formação da lista triplíce será conduzido por esta Comissão Eleitoral, constituída com esse propósito, composta por membros do Conselho Regional de Cultura (CRC) e da comunidade cultural local.

§ 1º A formação da Comissão deu-se por meio de reunião ordinária do CRC, e é composta por 3 membros.

§ 2º A Comissão Eleitoral foi nomeada formalmente pelo Administrador Regional do Recanto das Emas por meio da Ordem de Serviço nº 14, de 20 de março de 2025 e será extinta após a nomeação do Gerente de Cultura.

Art. 7º A Comissão Eleitoral é responsável por elaborar e lançar o edital de chamamento de candidaturas para a formação da lista triplíce, o qual deverá explicitar as condições para a nomeação para ocupar o cargo de Gerente de Cultura dispostas no art. 9º, I, da LOC, quais sejam:

I - possuir notório saber artístico cultural e conhecimentos técnico-administrativos;

II - comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;

III - ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar.

III - DOS CANDIDATOS

Art. 8º O prazo de inscrição das candidaturas será de 15 dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, que será publicado nas redes sociais da Administração Regional do Recanto das Emas (Instagram: administracaorecantodasemas) e no site da Administração Regional do Recanto das Emas: www.recanto.df.gov.br.

§ 1º Para os fins desta eleição, o candidato a Gerente de Cultura deve comprovar, no mínimo, 2 anos de residência e atuação artística ou cultural na respectiva Região Administrativa.

§ 2º A Comissão indicará o prazo de inscrição de candidaturas, o qual não poderá ser inferior a 15 dias, bem como a documentação necessária para participar do pleito.

§ 3º Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão terá no máximo 7 dias (corridos) para avaliá-las e indicar, por meio de parecer, quais candidatos atendem às condições previamente estabelecidas, os quais serão considerados aptos ao pleito.

§ 4º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer no pleito para formação da lista triplíce.

Art. 9º A Comissão Eleitoral, examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atendem às condições estabelecidas no art. 9º da Lei Orgânica da Cultura - LOC e deste regulamento.

Art. 10. A Comissão Eleitoral deverá examinar os pedidos de inscrição exclusivamente de acordo com os requisitos mínimos de elegibilidade:

I - Nacionalidade brasileira e idade igual ou superior a 21 anos na data da posse; Documento de Identificação: RG e CPF; ou CNH; ou Carteira de Identidade emitida por conselhos profissionais; ou passaporte brasileiro; ou Carteira de Trabalho;

II - Certidões negativas:

a) Certidões expedidas pelos distribuidores criminais da Justiça do Distrito Federal, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidoes/certidao-nada-consta>

b) Certidão expedida pelos distribuidores criminais da Justiça Federal para fins eleitorais, disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

c) Certidão de distribuições de ações criminais da Justiça Militar da União, apenas para os candidatos do sexo masculino, disponível no endereço eletrônico: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

d) Certidão de crimes eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/ceridoes-eleitor>

e) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

f) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/>

g) Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Civil, disponível no endereço eletrônico: <https://certidaoweb.pcdf.df.gov.br/Views/index.aspx>

h) Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

III - Residência comprovada de, no mínimo, dois anos na região administrativa do Recanto das Emas/DF, na data da apresentação da candidatura: Declaração de residência, nos termos da Lei nº 4.225/2008, que estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

IV - Ensino médio completo: Certificado ou declaração de conclusão de curso do ensino médio ou diploma ou certificado de conclusão de curso superior, expedido por entidade reconhecida pela Secretaria de Educação ou pelo MEC.

V - Quitação eleitoral e pleno gozo dos direitos políticos: Certidão de quitação eleitoral e de pleno gozo dos direitos políticos disponível no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

VI - Comprovação de que o título de eleitor pertence ao domicílio eleitoral do Recanto das Emas/DF, zona 021 desde a data da publicação deste edital.

VII - Não ter sofrido penalidades impostas por qualquer entidade ou órgão público: Declaração para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, que seja incompatível com a nova atividade, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

VIII - Comprovação de experiência na área artística ou cultural de no mínimo dois anos:

a) Comprovação de atuação direta em políticas públicas culturais ou manifestações artísticas ou de restauração de patrimônio cultural, ou ainda da cadeia produtiva cultural, seja ela ligada a empresas de eventos ou instituições, na qual conste a função, o período e as atividades exercidas pelo candidato ou;

b) Comprovação de atuação direta em políticas públicas culturais, por meio de atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada por meio de contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho ou certidão, ou certificação expedida por órgão público competente ou empresas privadas ou;

c) termo de adesão emitido por entidade pública ou conveniada em que conste o objeto, as condições e o período do seu exercício por parte do profissional voluntário ou;

d) comprovação entregue através de portfólio cultural em cores ou;

e) número do Certificado de Ente Agente cultural — CEAC expedido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, mesmo que esteja vencido, mas não podendo estar arquivado.

IX - Foto: Fotografia recente do candidato para ser utilizada como identificação do candidato por parte da comissão eleitoral em documentos oficiais. Deve ser obrigatoriamente em formato digital e em cores

Art. 11. Os interessados ao cargo deverão preencher o Formulário de Inscrição de Candidatura, disponibilizado em:

<https://docs.google.com/forms/d/1yD5VXbR4z7Lrc2SkMuKyLPDm7YrbW9GZAC6UXi> no período de 14 a 28 de maio de 2025 onde deverão cumprir todos os requisitos que os habilitam para concorrer a disputa por uma vaga na lista triplíce que será indicada pela comunidade cultural para a escolha de um dos membros a ser o próximo Gerente de Cultura do Recanto das Emas/DF.

Parágrafo único. Os cidadãos devem atender aos seguintes requisitos:

a) nacionalidade brasileira;

b) reconhecida idoneidade comprovada através das certidões negativas criminais exigidas neste edital;

c) quitação eleitoral;

d) idade igual ou superior a 21 anos na data da posse;

e) residência comprovada de no mínimo dois anos no Recanto das Emas/DF, na data da apresentação da candidatura;

f) ensino médio completo;

g) pleno gozo dos direitos políticos;

h) não ter sofrido sanção de perda de cargo público;

i) comprovação de experiência na área artística-cultural de no mínimo dois anos;

j) habilitação na análise da documentação, de caráter eliminatório;

k) apresentação de candidatura individual;

l) cumprir as determinações e os requisitos de elegibilidade deste edital.

Art. 12. O candidato que estiver no serviço público seja comissionado ou efetivo ou participante do Conselho Regional de Cultura local, deverá se desincompatibilizar 3 dias antes de efetuar sua inscrição para concorrer ao cargo de Gerente da Gerência de Cultura da Administração Regional do Recanto das Emas.

Art. 13. Os candidatos indicarão fiscais para proceder à apuração dos votos, ficando a lista triplíce composta pelos três candidatos mais votados na eleição.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista triplíce, serão considerados critérios de desempate:

I - em primeiro lugar, a comprovação de maior tempo de atuação na área artística ou cultural na respectiva Região Administrativa;

II - em segundo lugar comprovação de maior tempo em gestão pública e/ou projetos culturais.

III - em terceiro lugar, a comprovação de maior tempo de residência no Recanto das Emas.

III - em terceiro lugar, a comprovação de maior tempo de residência no Recanto das Emas.

IV - DOS RECURSOS

Art. 14. Do Regimento Eleitoral - Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, através do e-mail: comissaoeleitoral2025rec@gmail.com.

Art. 15. A Comissão Eleitoral se reunirão nos dois dias seguintes ao término das inscrições para responder aos recursos.

Art. 16. A divulgação do resultado dos recursos será realizada no dia seguinte após a comissão ter analisado os recursos.

Art. 17. Após análise dos recursos não caberá recurso contra a lista de nomes considerados aptos pela Comissão Eleitoral.

V - DOS ELEITORES

Art. 18. Poderão votar na assembleia geral membros dos segmentos culturais comprovadamente residentes e domiciliados no Recanto das Emas/DF, desde que sejam maiores de 16 anos e portem documento de identificação válido.

§ 1º Cada eleitor habilitado poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º A validação dos eleitores será feita pela Comissão responsável por conduzir o pleito.

§ 3º Estão aptos a votar os cidadãos brasileiros, representantes da comunidade cultural, em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral no Recanto das Emas/DF, cadastrados perante a justiça eleitoral na zona 021 e que comprovem que são artistas e/ou trabalhadores ou fazedores de cultura a pelo menos 2 anos, além de comprovar residência fixa no Recanto das Emas/DF.

§ 4º A seção eleitoral será convocada com a finalidade específica de eleição dos nomes habilitados e referendados pela Comissão Eleitoral para composição da Lista Tríplice, que servirá para indicação pelo Administrador Regional do Recanto das Emas para ocupação do cargo de Gerente de Cultura, conforme previsto na Lei Orgânica da Cultura.

§ 5º A seção eleitoral será realizada no dia 15 de junho de 2025, das 14h às 17h horas, de modo presencial, na Biblioteca Lúcio Costa, quadra 302 Av. Recanto das Emas/DF, com participação da comunidade cultural previamente inscrita, com quórum mínimo de 10 (dez) pessoas habilitadas a votar.

Art. 19. A Administração Regional providenciará o local e os instrumentos necessários para a realização do pleito, inclusive disponibilizando, se necessário, pessoal para auxiliar a Comissão no dia da votação.

Parágrafo único. É dever da Comissão, com o auxílio da Administração.

Regional, assegurar o sigilo do voto.

Art. 20. A convocação da assembleia geral de eleição será feita com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua realização, após a definição dos candidatos aptos, devendo ser amplamente divulgada, afim de possibilitar que todo segmento cultural da Região Administrativa, bem como a sociedade em geral, tome conhecimento de sua realização.

Art. 21. As inscrições para se habilitar a participar da Assembleia Geral e da seção eleitoral, com direito a voto ficarão abertas a partir da data final de publicação dos candidatos aptos pelo prazo de 10 dias corridos e poderão serem feitas por maiores de 16 (dezoito) anos de idade, mediante inscrição em formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScwRnEFksGRahamyUwBYQRUF09aF3u6NBqxAZnzw8cWj8YwCg/viewform?usp=dialog> onde será necessário anexar os seguintes comprovantes que serão analisados pela Comissão Eleitoral:

I - Documento oficial com foto: RG e CPF; ou CNH; ou Carteira de Identidade emitida por conselhos profissionais; ou passaporte brasileiro; ou Carteira de Trabalho.

II - Comprovante de residência ou declaração de residência feita a próprio punho conforme modelo disponível no Anexo I deste edital;

III - Título Eleitoral ou E-título que comprove domicílio eleitoral no Recanto das Emas/DF, zona 021 ou Certidão de Quitação Eleitoral;

IV - Comprovante de atuação nas áreas artísticas ou culturais (CEAC ou portfólio contendo release, contratos e demais comprovações de atuação artística ou da economia criativa) há pelo menos 2 anos.

Art. 22. Não terá direito ao voto o eleitor que se encaixar em pelo menos um destes itens:

I- Não apresentar documento oficial com foto;

II- Não apresentar Comprovante de atuação nas áreas artísticas ou culturais (CEAC ou portfólio contendo release, contratos e demais comprovações de atuação artística ou da economia criativa) há pelo menos 2 anos.

III- Não comprovar residência fixa no Recanto das Emas/DF;

IV- Demonstrar que a zona do seu título eleitoral não pertence ao domicílio eleitoral do Recanto das Emas/DF, zona 021.

Art. 23. Poderá votar o eleitor que não tiver o Título Eleitoral, desde que seja apresentado o E-título no ato da votação e entregue a Certidão de Quitação Eleitoral do eleitor e cumprindo todos os outros pré-requisitos estabelecidos neste edital acompanhado de documento oficial com foto.

Art. 24. A Comissão Eleitoral disponibilizará formulário eletrônico de habilitação do Eleitor (disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScwRnEFksGRahamyUwBYQRUF09aF3u6NBqxAZnzw8cWj8YwCg/viewform?usp=dialog>) em período anterior ao dia da eleição que estarão abertas somente a partir da data final de publicação dos candidatos aptos pelo prazo de 5 dias corridos para que o eleitorado possa ser habilitado a votar no dia e horário da eleição.

I - No formulário eletrônico o eleitor poderá anexar os documentos somente em formato PDF para serem conferidos pela comissão eleitoral, que divulgará se o eleitor estará habilitado ou não a votar no dia da eleição ou se apresenta pendências na documentação.

II - O simples preenchimento desse formulário não irá garantir o voto.

III - O eleitor só poderá votar de forma presencial.

IV - Só poderá votar o eleitor previamente cadastrado e habilitado no período de habilitação informado neste edital;

V - A apresentação do documento oficial com foto será obrigatória no dia da votação.

Art. 25. A Comissão Eleitoral fará a análise da documentação e habilitação de inscrição dos participantes da Assembleia Geral que será de modo presencial. O resultado parcial dos inscritos que estiverem aptos a participar da Assembleia Geral e da seção eleitoral com direito a voto será no dia 11 de junho de 2025, de acordo com o cronograma deste edital e terão entre 11 e 12 de junho para apresentar recurso fundamentado, através do e-mail: comissaoeleitoral2025rec@gmail.com.

Parágrafo primeiro: o resultado final de todos os habilitados com direito a voto será divulgado no dia 13 de junho de 2025.

VI - DA ASSEMBLEIA

Art. 26. O Conselho Regional de Cultura do Recanto das Emas - CRC fará a abertura da Assembleia, informará a lista dos candidatos aptos a disputarem o cargo e, em seguida, apresentará a Mesa Diretora.

Art. 27. A Assembleia será dirigida pela Comissão Eleitoral composta de Presidente, Vice- Presidente e Secretário.

Art. 28. Todos os candidatos aptos terão direito a fazer uma breve exposição, em até 05 minutos do seu currículo artístico cultural e de motivos que o levaram a disputar o cargo e, do seu plano de trabalho, uma hora antes de iniciado o horário de votação.

Parágrafo único. A depender da quantidade de candidatos, a Comissão Eleitoral definirá o horário de início das exposições pelos candidatos. As exposições deverão ser antecedidas do horário de votação começando pelo candidato mais idoso.

Art. 30. Após a exposição de todos os candidatos, a Mesa Diretora da Assembleia dará as orientações sobre os procedimentos de votação, iniciando o processo de votação por cédulas, nas quais constarão os nomes de todos os candidatos aptos.

Art. 31. A mesa de credenciamento e coleta de assinaturas da lista de presença iniciará às 14h e se encerrará às 17h e entregará a lista de inscritos à Mesa Diretora.

Art. 32. É vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico que acarrete em quebra de sigilo na cabina de votação.

Art. 33. A Mesa Diretora iniciará a contagem ao final da votação, desde que todos os eleitores que tenham sido habilitados e compareceram a eleição presencialmente dentro do horário de votação tenham votado, podendo aproximar-se da mesa para fiscalização apenas os candidatos.

Art. 34. O resultado será proclamado pela Mesa Diretora, que o manterá sob sua guarda para entrega formal ao Conselho de Cultura do Recanto das Emas/DF para divulgação e referendar a lista tríplice.

Art. 35. A homologação da eleição será feita por meio de ata lavrada pela Comissão e entregue ao Conselho Regional de Cultura correspondente, referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará ofício à respectiva Administração Regional e ao CCDF.

Art. 36. A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste edital somente terá validade após referendada pelo respectivo Conselho Regional de Cultura, sendo obrigatória a sua observância pelo Administrador Regional no ato de indicação do Gerente de Cultura de sua Região Administrativa no prazo de 15 dias (úteis).

Parágrafo único. A posse no cargo de Gerente de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas, da pessoa indicada, será possível após nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e mediante a apresentação de certidões negativas e da documentação prevista para agentes públicos própria da Administração Regional.

VII - DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

Art. 37. Prazo para impugnação deste edital será de 7 dias úteis a partir da data de sua publicação.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico no e-mail comissaoeleitoral2025rec@gmail.com ou presencialmente no protocolo da Administração Regional do Recanto das Emas.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá um prazo de 2 dias corridos para resposta quanto a impugnação.

VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 38. A Administração Regional deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento para a nomeação do ocupante do cargo mesmo que o Gerente de Cultura acumule outras áreas sob a mesma gerência, como esporte e lazer.

Art. 39. Em caso de suposto descumprimento de atribuições

administrativas, que motive a exoneração do indicado ao cargo, a Administração Regional deverá encaminhar justificativa para o Conselho Regional de Cultura, previamente ao processo de exoneração, garantindo o direito de defesa do ocupante da função.

§ 1º Cabe ao CRC emitir parecer sobre o processo de exoneração e encaminhar, para ciência, a Administração e ao CCDF.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Gerente de Cultura, deverá ser realizado novo processo de composição de lista tríplice.

Art. 40. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

IX - DO CRONOGRAMA

20/03/2025 — publicação da Comissão Eleitoral no DODF.

14/05/2025 a 20/05/2025 — período de impugnação do edital 01/2025. 14/05/2025 a 28/05/2025 — inscrições candidatos.

29/05/2025 — resultado parcial da habilitação dos candidatos aptos.

30/05/2025 a 31/05/2025 — período para apresentação de recursos contra as habilitações dos candidatos.

01/06/2025 — resultado final e publicação do resultado dos candidatos aptos nas redes oficiais e site da Administração Regional do Recanto das Emas/DF.

01/06/2025 a 10/06/2025 — período para a inscrição dos eleitores que pertencem ao segmento cultural correspondente.

11/06/2025 — resultado parcial dos eleitores aptos a votarem.

11/06/2025 a 12/06/2025 — período para apresentação de recursos contra as habilitações dos eleitores.

13/06/2025 — resultado final dos eleitores aptos a votarem na assembleia geral.

15/06/2025 — Assembleia Geral (Eleição) das 14h às 17h.

16/06/2025 — Envio da lista tríplice, com ata da comissão eleitoral.

30/06/2025 — Data limite para envio do ato de nomeação do selecionado da lista tríplice pelo Administrador Regional do Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das do Distrito Federal, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome Completo:		
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Endereço completo:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
Email:	Telefones:	
Afirmo para os fins previstos no art. 1º da Lei Distrital nº 4.225, de 24 de outubro de 2008 que são regulares as informações prestadas para comprovação de residência no endereço mencionado pelo período de no mínimo 3 (três) anos. Art. 1o No âmbito do Distrito Federal, para todos os fins, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência do comprovante de residência. Parágrafo único. Para fazer a prova a que se refere o caput, será incluída na declaração manuscrita a ciência do autor de que a falsidade de informação o sujeitará às penas de legislação pertinente. Declaro residir no endereço citado desde A declaração de próprio punho suprirá a exigência do comprovante de residência estando ciente de que a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da minha inscrição e a minha desqualificação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.		
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas e que estou ciente de que a falsidade das informações me sujeitará à pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro. Local e Data Assinatura		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO DE PENALIDADES IMPOSTAS

Nome Completo:		
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Endereço completo:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
Email:	Telefones:	
DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA		
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não exerço o cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração. Local e Data Assinatura		
DECLARAÇÃO DE PENALIDADES IMPOSTAS		
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, que seja incompatível com a nova atividade. Local e Data Assinatura		

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 04/2025

PROCESSO Nº 04044-00013318/2025-43. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CEDENTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (Secom/DF), doravante denominada CESSIONÁRIA. DO OBJETO: a) o TERMO tem por objeto a Cessão de Uso da área de 111,75m², de forma não onerosa, à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (Secom/DF) de imóvel pertencente à carga patrimonial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Sec/DF), localizado no endereço Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23A, Brasília/DF; e b) o Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Cessão de Uso, independentemente de transcrição. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o Termo de Cessão de Uso terá vigência até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 08/05/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CESSIONÁRIA: WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90088/2024, que fiza o registro de preços a fim de possibilitar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), para atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - EPP, inscrita no nº CNPJ 16.604.411/0001-26, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 12 de maio de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90071/2024, que fiza o registro de preços a fim de possibilitar aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), para atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: HTJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 83.839.647/0001-39, a assinar eletronicamente o termo aditivo, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 12 de maio de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90088/2024, que fiza o registro de preços a fim de possibilitar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), para atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: CERRADO VIAGENS LTDA, inscrita no nº CNPJ 26.722.189/0001-10 a assinar eletronicamente o termo aditivo, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 12 de maio de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora